



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.499, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

**MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI
ESTADUAL Nº 6.943, DE 13/06/2008, QUE
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA
PROFISSÃO DE GUIAS DE TURISMO NO
ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

§ 1º A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, disponibilizará os meios necessários para o recolhimento das receitas previstas no caput deste artigo.

(…)” (NR)

Art. 2º Fica transformado em parágrafo único o inciso I do art. 7º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 2º.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 14 de junho de 2013,
197º da Emancipação Política e 125º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 17.06.2013.